

PORTARIA UNIVESP PR nº 27/2017, de 01 de agosto de 2017

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar para ingresso no 2º semestre de 2017 e outras providências relacionadas.

A Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria, que estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar devidamente aprovado na 42ª Reunião do Conselho Técnico Administrativo da Instituição.

Artigo 1º - O Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar foi concebido como curso de Pós-Graduação - Aperfeiçoamento, nos termos estabelecidos pelo Art. 44, Inciso III da Lei nº 9394/96 e com base no disposto no Art. 53 da referida Lei e na Portaria CEE/GP nº 120/2013, de 22 de março de 2013.

Artigo 2º - O ingresso no Curso se fará por meio de Processo Seletivo destinado a candidatos sem vínculo empregatício ao longo do desenvolvimento das atividades teórico-práticas do mesmo, ou com vínculo empregatício de carga horária total não excedente a 24 (vinte e quatro) horas semanais e que sejam graduados, com experiência em gestão acadêmica, preferencialmente em Ensino a Distância.

§ 1º - Todos os ingressantes terão uma bolsa para possibilitar o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas do Curso. A carga horária semanal de atividades práticas não ultrapassará 40 (quarenta) horas.

§ 2º - O desenvolvimento do Curso fica atrelado ao recebimento da bolsa e vice-versa, não havendo, portanto, possibilidade de realização do Curso sem a bolsa correspondente ao nível TT-3/A da Univesp.

Artigo 3º - A realização do Processo Seletivo estará a cargo da Diretoria Acadêmica da Univesp, a quem caberá divulgar, por meio do site univesp.br/transparencia/processos-seletivos, com a necessária antecedência, as informações necessárias para o bom cumprimento das normas estabelecidas pela presente Portaria.

Artigo 4º - Serão oferecidas, pela Univesp, até 17 (dezesete) vagas, para desenvolvimento da parte prática nos polos da Universidade que funcionam em conjunto com Faculdades de Tecnologia (FATEC), Anexo I, do Centro Paula Souza, a saber:

FATEC Araçatuba, FATEC Bragança Paulista, FATEC Capão Bonito, FATEC Cruzeiro, FATEC Indaiatuba, FATEC Itapetininga, FATEC Itu, FATEC Jales, FATEC Jundiaí, FATEC Mococa, FATEC Mogi Mirim, FATEC Osasco, FATEC Pindamonhangaba, FATEC Santo André, FATEC São Caetano do Sul, FATEC Ourinhos e FATEC Tatuapé (SP).

§ 1º - De imediato será preenchida 01 (uma) vaga para cada polo - FATEC Bragança Paulista, FATEC Jundiaí, FATEC Mogi Mirim, FATEC Ourinhos e FATEC São Caetano do Sul, havendo possível vaga futura nos outros polos citados no *caput*.

§ 2º - O Curso terá um núcleo comum, formado mensalmente por 15 (quinze) horas de atividades teóricas e 145 (cento e quarenta e cinco) horas de prática e treinamento, em conteúdos específicos à área do Aperfeiçoamento, de acordo com o Plano de Atividades (Anexo II).

§ 3º - A duração prevista para o Curso será de um ano, com possibilidade da realização de um segundo módulo, de igual duração, para aprofundamento do tema.

§ 4º - Todas as atividades serão realizadas nos locais acima, em horário que contemple, obrigatoriamente, aquele em que a Univesp desenvolve atividades presenciais de seus cursos naquele polo e não ultrapassando 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 5º - No ato da inscrição, o candidato escolherá uma das Faculdades listadas no artigo anterior, levando em conta o horário em que ela desenvolverá suas atividades de presença obrigatória.

§ 1º - Fica permitido ao candidato que assim desejar, escolher uma 2ª opção de polo de apoio presencial de seu interesse, que deve ser uma das Faculdades do *caput*.

§ 2º - Os endereços e horários para os desenvolvimentos das atividades práticas do Curso nos polos de apoio presencial constam no Anexo I desta Portaria.

Artigo 6º - Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 02/08/2017 até 16/08/2017 exclusivamente no site univesp.br/transparencia/processos-seletivos.

§ 2º - O preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Desta forma, para realizar a inscrição, ele deverá cumprir todas as etapas conforme procedimentos a seguir:

- I. Ler atentamente as instruções constantes nesta Portaria e o resumo de procedimentos disponibilizado no site univesp.br/transparencia/processos-seletivos;
- II. Fornecer os seus dados pessoais;
- III. Indicar o polo de apoio presencial onde pretende desenvolver as atividades práticas;
- IV. Indicar, caso deseje, um segundo polo de apoio presencial;
- V. Preencher todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição e confirmar as informações;
- VI. Responder às duas questões que se encontram ao final da Ficha de Inscrição;
- VII. Responder ao questionário socioeconômico.

§ 3º - A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado acarretará na desclassificação sumária do candidato no Processo Seletivo.

§ 4º - A Univesp não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive o e-mail contendo as informações referentes às questões específicas constantes na Ficha de Inscrição e que servirão de suporte à avaliação.

§ 5º - Não haverá, em qualquer hipótese, inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.

§ 6º - A Ficha de Inscrição poderá ser submetida mais de uma vez, dentro do período estipulado para inscrição. Para um mesmo CPF, no entanto, será considerada apenas a última Ficha de Inscrição submetida, assim como os dados nela contidos e, em nenhuma hipótese serão analisadas várias Fichas de Inscrição para um mesmo candidato.

§ 7º - Candidatos que realizam alguma atividade discente na Univesp em cursos de graduação devem ficar cientes de que caso sejam aprovados, deverão optar por uma das situações obtidas, uma vez que as atividades no Curso de Aperfeiçoamento exigem acesso a informações que não estão disponíveis aos demais alunos.

§ 8º - O pleno entendimento dos procedimentos de inscrição e preenchimento de toda a documentação faz parte integrante do Processo Seletivo e, portanto, não serão dirimidas quaisquer dúvidas, seja por telefone, seja pessoalmente, seja por meio eletrônico, garantindo assim uma isonomia de tratamento a todos os candidatos inscritos.

Artigo 7º - A inscrição somente será efetivada após o recebimento da Ficha de Inscrição por meio eletrônico gerando envio de comprovante via e-mail.

§ 1º - A Univesp não se responsabiliza por grafias incorretas que gerem encaminhamento do e-mail para endereços inexistentes ou diferentes daquele desejado pelo candidato.

§ 2º - O recebimento do material de inscrição não implica em aprovação do candidato, já que os dados apresentados na Ficha de Inscrição deverão ser verificados pela Comissão de Seleção, ao longo do processo de avaliação.

Artigo 8º - A avaliação dos inscritos será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção abaixo relacionada, que poderá valer-se de outros especialistas em função da quantidade de inscritos:

- I. Cleide Marly Nébias. RG: 3602218-4.
- II. Adriano Thomaz. RG: 20770802-2.
- III. Andrea Gonçalves Mariano Souza. RG: 28835904-5.

Artigo 9º - Antes da avaliação de mérito, a Comissão de Seleção será responsável pela verificação pertinência do material postado e desclassificará sumariamente os candidatos que:

- I. Não tiverem preenchido integralmente a Ficha de Inscrição;
- II. Não fornecerem e-mail para contato;
- III. Não apresentarem o endereço correto (*link*) para acesso de seu Currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Apresentarem currículo com atualização realizada em data anterior a 01 de julho de 2017.

Parágrafo único - Na divulgação do resultado do certame, será colocado o motivo da desclassificação, possibilitando que o interessado fique ciente do mesmo.

Artigo 10 - A nota final de um candidato será a média das duas notas obtidas nos seguintes itens:

- I. Respostas sobre o desempenho de atividades de gestão escolar;
- II. Aderência da experiência em gestão escolar, em especial de cursos a distância.

§ 1º - As notas serão atribuídas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a média comporá a Nota Final do candidato, sempre com uma casa decimal, sendo mantido o valor do décimo quando o centésimo for menor do que cinco e aumentado em uma unidade o valor do décimo quando o centésimo for maior ou igual a cinco.

§ 2º - A nota das respostas às perguntas constantes na Ficha de Inscrição levará em conta: (a) a habilidade para escrever sobre os temas abordados; (b) a consistência de argumentação; e (c) a coerência lógica e clareza de expressão.

§ 3º - A nota da experiência profissional em gestão levará em conta: (a) a aderência ao Curso de Aperfeiçoamento; (b) a aderência à forma de desenvolvimento de cursos da Univesp.

§ 4º - Serão eliminados candidatos que não obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Artigo 11 - A publicação dos resultados da seleção ocorrerá no site da Univesp (Anexo III), a saber:

§ 1º - Divulgação da relação de inscritos: até 21/08/2017.

- Para os candidatos que cumpriram os requisitos desta Portaria, o CPF e a média obtida, em ordem decrescente de valor.
- Para os candidatos que não cumpriram os requisitos desta Portaria e, portanto, desclassificados, o CPF e o motivo da desclassificação.

§ 2º - A interposição de recursos deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, anexado ou como parte do corpo de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico (selecao@univesp.br) até às 12h do dia 23/08/2017, tendo como assunto (*subject*):

“Recurso referente ao resultado” e utilizando a conta do e-mail explicitado na ficha de inscrição que, como nos casos anteriores, é a forma de realização de toda a comunicação entre a Instituição e o candidato.

§ 3º - A divulgação do julgamento dos recursos ocorrerá até o dia 25/08/2017 no site univesp.br/transparencia/processos-seletivos.

§ 4º - O julgamento dos recursos será feito pela presidência da Univesp, ouvida a Comissão de Seleção.

§ 5º - Não haverá recurso de recurso.

§ 6º - Divulgação dos candidatos aprovados até o dia 01/09/2017.

Artigo 12 - Os candidatos aprovados e convocados realizarão sua matrícula entre 04/09/2017 e 07/09/2017, das 8h30 às 16h, na Sede da Univesp, situada na Avenida Escola Politécnica, 82 - Rio Pequeno - São Paulo.

§ 1º - A ausência do aprovado neste dia para a realização da matrícula implicará em sua desclassificação deste Processo Seletivo e na convocação do primeiro candidato da lista de espera para aquele polo de apoio presencial.

§ 2º - A 2ª opção para um dado polo de apoio presencial só será acionada se eventualmente houver chamada para as FATECS listadas no *caput* do artigo 4º.

§ 3º - A inexistência de candidato apto interessado para um determinado polo de apoio presencial, em 1ª e 2ª opções, levará à consulta a candidatos aptos de outros polos de apoio presencial, seguindo-se a seguinte sequência de consultas:

- I. Candidatos em lista de espera de polo de apoio presencial com até 50 Km de distância do polo em que não há mais aptos;
- II. Candidatos em lista de espera dos demais polos de apoio presencial.

§ 4º - Para cada situação prevista no parágrafo anterior, serão estabelecidas novas listas de classificação, em ordem decrescente de desempenho dos candidatos nos polos envolvidos, com convocação do candidato de melhor desempenho.

§ 5º - A ocupação de vaga obtida a partir do disposto nos parágrafos 2º e 3º do presente artigo não elimina o convocado de sua opção original, ainda que ele não aceite desenvolver as atividades práticas no novo local oferecido.

§ 6º - A Univesp reserva-se o direito de não preencher o número total de vagas. Neste caso, fica a critério da Univesp selecionar dentre os candidatos aprovados, aquele que de acordo com a classificação, melhor se enquadra nas características das vagas disponíveis.

§ 7º - Poderão ser realizadas novas chamadas de candidatos ao longo de todo o Curso de Aperfeiçoamento. Para que não haja prejuízo da comparação entre as atividades práticas realizadas pelos diferentes polos, a Univesp se responsabilizará por um plano de curso adequado ao ingressante, para a realização das atividades teóricas e práticas perdidas.

Artigo 13 - A partir da matrícula, as chamadas serão realizadas à medida da necessidade, sempre respeitando a ordem de classificação e as demais disposições da presente Portaria.

Artigo 14 - A matrícula dos candidatos convocados dependerá da apresentação de uma foto 3X4, recente, e uma cópia autenticada em cartório, de cada um dos seguintes documentos:

- I. Diploma do curso de graduação, frente e verso;
- II. Comprovante da experiência na área da gestão escolar;
- III. Certidão de nascimento ou casamento;
- IV. Carteira de identidade;
- V. Cadastro de pessoa física (CPF);

- VI. Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- VII. Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§ 1º - O candidato que apresentar modelo de identidade que contemple o número do CPF ficará dispensado da apresentação deste último (CPF).

§ 2º - A apresentação de carteira nacional de habilitação no modelo que contempla o número do Registro Geral da Identidade e do CPF, poderá substituir ambos os documentos.

§ 3º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, em hipótese alguma a Secretaria irá realizar a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.

§ 4º - As cópias de diplomas e certificados deverão conter a frente e o verso dos mesmos.

§ 5º - Se impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula, o candidato poderá indicar um representante, portando uma procuração simples e os documentos exigidos. Neste caso, a Univesp não se responsabilizará por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula (modelo fornecido no local).

§ 6º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial. Os títulos de graduação obtidos fora do Brasil deverão ser reconhecidos conforme a Lei Nacional.

§ 7º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos por via postal, por e-mail, via fax ou fora do prazo.

Artigo 15 - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar a foto e os documentos citados no artigo anterior não poderá matricular-se e as notas ou a classificação a ele atribuídas no Processo Seletivo não terão qualquer valor. Desta forma, o candidato perderá o direito à vaga e não será incluído em quaisquer outras listas que, porventura, sejam divulgadas.

Artigo 16 - O valor da bolsa é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e será pago mensalmente, em valor único, independentemente do número de dias daquele mês, e 30 (trinta) dias será também o parâmetro para eventuais descontos relativos ao não cumprimento da carga horária do programa de bolsas.

Parágrafo Único: o aprovado deverá providenciar abertura de conta no Banco do Brasil, em até 20 (vinte) dias do início do Curso, devendo entregar na Sede cópia do cartão com as informações da conta e agência.

Artigo 17 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no site univesp.br/transparencia/processos-seletivos, devendo, ainda, manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do mesmo, que será de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Artigo 18 - As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

Parágrafo único - A Univesp se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos, em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

Artigo 19 - Todas as datas mencionadas nesta Portaria são indicativas e poderão, caso haja necessidade, sofrer alterações, desde que para datas posteriores e divulgação com antecedência.

Artigo 20 - Integram esta Portaria o Anexo I, que contém o endereço e os horários fixos ao longo da semana que coincidem com o período de atividades presenciais da Univesp naquele polo.

Artigo 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada nesta Portaria.

Artigo 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.

Maria Alice Carraturi Pereira
Presidente da Univesp

ANEXO I
ENDEREÇOS E HORÁRIOS DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVESP

O horário mensal deverá ser complementado a critério do orientador das atividades do aluno e abrangerá, obrigatoriamente, os três períodos abaixo descritos, contendo o dia da semana com um número de 2 a 6 (segunda a sexta-feira) ou S (Sábado) e o período da manhã (M), tarde (T) ou noite (N).

FATEC ARAÇATUBA. Horários: 4T, 6T, ST;
Av. Prestes Maia, nº 1.764 - Jardim Ipanema - Araçatuba - SP. CEP: 16052-045.

FATEC BRAGANÇA PAULISTA. Horários: 2N, 3N, 4N, 5N;
Rua das Indústrias, 130 - Uberaba - Bragança Paulista – SP. CEP: 12926-674.

FATEC CAPÃO BONITO. Horários: 5T, SM, ST;
Av. Péricles de Freitas, nº 296 - Termas do Imbiruçu - Capão Bonito - SP. CEP: 18304-750.

FATEC CRUZEIRO. Horários: 6T, SM, ST;
Av. Dr. Othon Barcelos, s/nº - Cruzeiro - SP. CEP: 12730-010.

FATEC INDAIATUBA. Horários: 5M, SM, ST;
R. Dom Pedro I, nº 65 - Cidade Nova I - Indaiatuba - SP. CEP: 13334-100.

FATEC ITAPETININGA. Horários: 6T, SM, ST;
R. Dr. João Vieira de Camargo, nº 104 - Vila Barth - Itapetininga - SP. CEP: 18205-600.

FATEC ITU. Horários: 6T, SM, ST;
Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias - Itu - SP. CEP: 13309-640.

FATEC JALES. Horários: 6T, SM, ST;
Rua Vicente Leporace, nº 2.630 - Jardim Trianom - Jales - SP. CEP: 15703-116.

FATEC JUNDIAÍ. Horários: 4T, 6T, SM;
Av. União dos Ferroviários, nº 1760 - Jundiaí - SP. CEP: 13201-160.

FATEC MOCOCA. Horários: 4T, SM, ST, 2N, 3N, 4N, 5N;
Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/nº - Jd. Lavínia - Mococa - SP. CEP: 13736-260.

FATEC MOGI MIRIM. Horários: 4T, 6T, ST;
Rua Ariovaldo Silveira Franco, nº 567 - Jardim 31 de Março - Mogi Mirim - SP. CEP: 13801-005.

FATEC OSASCO. Horários: 4M, SM, ST;
Rua Pedro Rissato, nº 30 - Vila dos Remédios - Osasco - SP. CEP: 06296-220.

FATEC OURINHOS. Horários: 2N, 3N, 4N, 5N;
Avenida Vitalina Marcusso, 1400 - Jardim das Paineiras – Ourinhos. CEP: 19910-206.

FATEC PINDAMONHANGABA. Horários: 6T, SM, ST;
Rodovia SP 062 - Vereador Abel Fabrício Dias, nº 4010, Km 154,5 - Bairro Água Preta -
Pindamonhangaba - SP. CEP: 12445-010.

FATEC SANTO ANDRÉ. Horários: 4T, 6T, ST;
Rua Prefeito Justino Paixão, nº 150 - Centro - Santo André - SP. CEP: 09020-130.

FATEC SÃO CAETANO DO SUL. Horários: 3T, 5T, ST;
Rua Bell Alliance, nº 225 - Jardim São Caetano - São Caetano do Sul - SP. CEP: 09581-420.

FATEC TATUAPÉ-SP. Horários: 6T, SM, ST;
Rua Antônio de Barros, nº 800 - Tatuapé - São Paulo - SP. CEP: 03401-000.

ANEXO II PLANO DE ATIVIDADES

- Trabalhar no desenvolvimento de ações que facilitem e incentivem o trabalho dos tutores presenciais e virtuais, assim como dos estudantes do Polo.
- Participar de reuniões sempre que solicitado pela Univesp.
- Estimular colaboração, integração e participação dos estudantes do Polo, atuando como facilitador dos trabalhos entre alunos e tutores.
- Fazer reunião inicial com tutores presenciais que estarão vinculados aos cursos do Polo para mostrar o local e apresentar as turmas.
- Realizar aula inaugural para os alunos em conjunto com tutores presenciais.
- Mostrar a todos os alunos a estrutura do Polo (laboratórios, sala de estudos, biblioteca, salas de aula, secretaria acadêmica, espaços comuns entre outros).
- Apresentar o Ambiente de Aprendizagem Virtual (AVA) e o Sistema Acadêmico (SGA).
- Organizar horário de atendimento da tutoria presencial.
- Manter o calendário acadêmico sempre visível, assim como informativos sobre os cursos.
- Incentivar a presença dos alunos no uso dos espaços do Polo como biblioteca, laboratório, salas de estudo.
- Coordenar com os tutores grupos de estudos para revisão de provas.
- Monitorar o trabalho e a frequência dos tutores que farão as mediações presenciais, orientações de estágio e das Atividades Acadêmicas Científica Culturais (AACC).
- Organizar a logística de apresentação de Trabalhos de Graduação de seu Polo quando houver.
- Planejar e acompanhar a aplicação das provas presenciais.
- Providenciar a vista e a revisão de provas, quando solicitado pelo aluno.
- Auxiliar na divulgação dos informativos da Univesp.
- Desenvolver e organizar pequenos eventos, em parceria com os tutores para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu Polo.
- Atender alunos e orientar sobre suas dúvidas em relação ao curso, ao funcionamento do Polo, à plataforma e ao atendimento.

Instruções gerais

- Cumprir o horário determinado e realizar as atividades que são de sua responsabilidade.
- Entregar as atividades solicitadas no prazo estipulado.
- Valorizar a diversidade cultural, aproveitando a possibilidade de troca e enriquecimento com as diferentes visões e demandas locais.

- Respeitar os limites, bem como valorizar e estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada aluno.
- Estimular a construção e a reconstrução do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotar uma postura investigativa e crítica frente aos conhecimentos apresentados e fenômenos observados e vivenciados.
- Solucionar questões e esclarecer dúvidas dos estudantes, sempre que solicitado e o mais rápido possível.
- Oferecer apoio e incentivar os estudantes a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação.
- Participar, sempre que solicitado, de reuniões e de formações com a equipe da Univesp.

ANEXO III
CALENDÁRIO DO PROCESSO

Inscrições	02 a 16/08/2017
Divulgação da relação dos inscritos	21/08/2017
Prazo para entrada de recursos	Até as 23/08/2017
Divulgação do resultado dos recursos	25/08/2017
Divulgação dos aprovados	01/09/2017
Período para efetivação das matrículas	04 a 07/09/2017 (das 8h30 às 16h)